



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

OBJETO: Concessão de Uso Onerosa de bem público imóvel de propriedade do Município, correspondente a um Box Comercial (Bar da Rodoviária "Emílio Pelissari"), localizado no Terminal Rodoviário de Passageiros de Ibirarema/SP.

DATA PARA RETIRADA DO EDITAL: A partir da publicação, o Edital estará disponível para impressão e consulta gratuitamente no site Oficial da Prefeitura Municipal de Ibirarema, Estado de São Paulo: https://ibirarema.sp.gov.br/concorrencia_publica/

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08h:30min do dia 10/09/2026.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 10/09/2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: Às 09h:00min.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala do Setor de Licitações, situado à Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350 - Centro. Ibirarema/SP.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1. A concessão de uso descrita neste Edital restringir-se-á ao espaço atualmente existente no local.

1.2. A concessão será a título oneroso e terá como duração o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante interesse público devidamente justificado e desde que mantidas as condições da contratação.

1.3. O valor devido a título de outorga mensal pela concessão do uso do Box Comercial do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município será reajustado anualmente.

1.3.1. O reajuste previsto no item anterior ocorrerá a cada variação cumulada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

2. BASES LEGAIS:

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação complementar, bem como pela Lei Municipal nº 2.756, de 26 de junho de 2026,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com o critério de julgamento pela **MAIOR OFERTA OU MELHOR RETORNO ECONÔMICO**, pelas condições estabelecidas neste edital.

2.2. A escolha pela realização da presente licitação por meio de sessão pública presencial, a ser conduzida na Sala de Licitações do Município, fundamenta-se no atendimento ao interesse público e na busca pela maior eficiência da contratação, amparando-se nas seguintes razões técnicas e jurídicas:

2.2.1. Natureza Eminentemente Local do Objeto: O objeto licitado consiste na exploração comercial de uma lanchonete e serviços de alimentação restrita aos limites físicos de um box de 17,05 m² dentro da rodoviária municipal de Ibirarema/SP. Trata-se de uma concessão imobiliária intrinsecamente vinculada ao território e à rotina urbana local.

2.2.2. Perfil dos Licitantes e Fomento à Ampla Competitividade (Isenção da Exclusão Digital): O edital prevê e incentiva a participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Em municípios de menor porte, os prestadores tradicionais desse segmento de alimentação local podem enfrentar severas barreiras burocráticas e tecnológicas para operar sistemas de licitação eletrônica nacionais (exigência de certificados digitais corporativos complexos, cadastros avançados em portais de compras e infraestrutura de rede instável). Ao adotar o formato presencial, a Administração reduz as barreiras de entrada aos pequenos comerciantes locais, garantindo a plena igualdade de oportunidades e assegurando a "ampliação da disputa", princípio consagrado no item 14.1 deste edital.

2.3. Constituem anexos deste edital, e dele fazendo parte integrante:

2.3.1. As especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

2.4. Integram este Edital os Anexos:

- I – Termo de Referência
- II – Modelo de Proposta Comercial;
- III – Minuta do Contrato;
- IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; (No caso de Licitante Pessoa Jurídica) - (fora dos envelopes)
- V – Modelo de Carta Credencial - (fora dos envelopes)
- VI – Modelo de Declaração de Atendimento Do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; (No caso de Licitante Pessoa Jurídica) - (fora dos envelopes)
- VII – Modelo de Declaração de Inidoneidade; (fora dos envelopes)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



VIII - Modelo Declaração de Concordância e Aceitação das Condições Gerais; (fora dos envelopes)

3. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser protocolados na Sala de Licitações, situada à Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350 – Centro. Ibirarema/SP, até as 08h:30min do dia 10/09/2026.

3.2. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo V** deste Edital, ou procuração devidamente instruída, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

3.3. Os trabalhos da Comissão de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

3.4. O **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**, e as declarações complementares para o credenciamento, serão recebidos pelo Agente de Contratação em sessão pública que será realizada no dia 10/09/2026, às 09h:00min, sendo conduzida pela Comissão de Contratação.

3.4.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

3.5. Os interessados em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: https://ibirarema.sp.gov.br/concorrencia_publica/, e suas dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br.

3.6. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município, no Site Oficial da Prefeitura: www.ibirarema.sp.gov.br e em Jornal de grande Circulação (Gazeta).

3.7. As impugnações deverão ser formuladas no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão.

3.7.1. Impugnação ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br.

3.8. A Sessão da Concorrência Pública (Presencial) será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados **PESSOAS JURÍDICAS** que atenderem as exigências do presente Edital.

4.2. Proposta Comercial:

4.2.1. Os documentos que compõem a proposta comercial deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, preenchidos a máquina ou impressos, e apresentados devidamente assinados pelo representante legal do licitante;

4.2.2. O licitante poderá, em lugar da proposta, utilizar como substituto o próprio Formulário Padrão de Proposta Comercial do **Anexo II**, preenchendo-o de acordo com as instruções e observações nele contidas.

4.2.3. A proposta deverá conter as seguintes indicações:

4.2.3.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data.

4.2.4. Valor unitário do objeto individual para o quiosque pretendido em algarismo e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral cumprimento do objeto da presente licitação;

4.2.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

4.2.6. Valor igual ou superior a **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais.

4.2.7. Ao elaborar a proposta, o licitante estará ciente de todas as estipulações deste edital e seus anexos.

4.2.8. A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA/SP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº 01/2026
“ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS”
DENOMINAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



4.3. Documentos de Habilitação: As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de julgamento de sua habilitação:

4.3.1. Habilitação Jurídica:

4.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/entrepreneur>;

4.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

4.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3.1.9. A empresa licitante deverá apresentar a Declaração de Atendimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (**ANEXO V**), atestando que não possui em seu



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.3.1.10 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (**ANEXO VI**), assinada por representante legal da empresa.

4.3.1.11. A comprovação de enquadramento das ME's e EPP's deverá ocorrer com a apresentação de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO III**) visando o exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, apresentar também no mesmo momento a Certidão Expedida pela Junta Comercial (expedida no máximo a 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da presente concorrência), seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

4.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.3.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.3.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



4.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

4.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

4.3.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

4.3.3.1.1. Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.4. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA/SP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº 01/2026
“ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DENOMINAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

5. VISITA TÉCNICA:

5.1. Os interessados poderão requerer junto à Administração Municipal, visita técnica, com a finalidade de vistoriar o local para esclarecer todos os requisitos pertinentes ao objeto desta concorrência, como área de utilização, energia, água, limpeza e conservação etc.

5.2. Esta visita não é obrigatória, ficando os licitantes cientes de que a simples apresentação da proposta será considerada como aceitação integral do presente edital, bem como o conhecimento de todas as condições em que se encontram o objeto desta concorrência.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. Do Credenciamento:

6.1.1. Dos documentos para o credenciamento na sessão:

6.1.1.1. Declarações que deverão ser elaboradas de acordo com os modelos estabelecidos nos **ANEXOS IV ao VIII** e apresentadas **FORA** dos envelopes;

6.1.1.2. Para **PESSOA JURÍDICA**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (o documento deverá ser autenticado)

a) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Para a comprovação de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte:

6.1.2.1. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.2. Da Representação na Sessão:

6.2.1. As licitantes poderão se fazer presente nas sessões deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

6.2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.1.2. Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo responsável pela empresa, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião.

6.2.2. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar os atos referentes a alínea b do item



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



5.2, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta inicial que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.4. Será admitido somente 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.6. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pelo Agente de Contratação, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos

6.7. A entrega dos envelopes à Agente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.1. Serão classificados para etapa de lances os licitantes que apresentarem suas propostas de acordo com as especificações do edital e ofertarem o valor de aluguel mensal igual ou maior que **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)** mensais.

7.2. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.3. Serão desclassificadas as Propostas:

7.3.1. Propostas com valor de aluguel mensal inferior a **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**.

7.3.2. Propostas que não atenderem as especificações do objeto da licitação.

7.3.3. A proposta que conter rasuras, ou emendas, forma ilegível, ou que dificulte sua compreensão.

8. ETAPA DE LANCES:

8.1. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas propostas classificadas provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pelo Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

8.1.1. O acréscimo entre os lances não poderá ser menor que **R\$ 1,00 (Um real)**.

8.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

8.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

8.4. Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.6. Finalizada da Etapa de lances o Agente de Contratações poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

8.7. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de maior oferta, o Agente de Contratação procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

8.8. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante mais bem classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

9. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. O detentor da proposta com a maior oferta e classificada pelo Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no **ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

9.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



9.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

9.2.4. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 4.3 e 4.4 deste Edital.

9.2.5. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.5.1. Apenados TCESP:

<http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

9.2.5.2. CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas): <http://certidoes.cgu.gov.br/>

10. DO RESULTADO DE CERTAME:

10.1. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer a maior oferta.

10.2. A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação e lavrada em ata.

10.3. A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário Oficial do Município.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

11.1. Os atos praticados pela Agente de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

11.1.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.2. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações, situado na Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350 – Centro. Ibirarema/SP, das 08h:00min às 17h:00min, ou



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



pelo e-mail licitacao@ibirarema.sp.gov.br, obedecendo o prazo máximo de 3 dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

11.2.1. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

11.2.2. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Prefeitura 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.

12. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O valor ofertado deverá ser pago mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, mediante emissão de guia pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Ibirarema /SP.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. Aplica-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Ibirarema/SP.

14.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Ibirarema/SP, e no Site Oficial do Município: https://ibirarema.sp.gov.br/concorrencia_publica/.

Ibirarema, 14 de agosto de 2026.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito Municipal.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO IMÓVEL – BOX COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO "EMÍLIO PELISSARI"

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 045/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Outorga de concessão de uso onerosa de bem público imóvel municipal, correspondente a um box comercial (Bar da Rodoviária "Emílio Pelissari"), localizado no Terminal Rodoviário de Passageiros de Ibirarema/SP, destinado à exploração comercial de lanchonete e serviços de alimentação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA	VALOR MENSAL MÍNIMO DE OUTORGA (LANÇE DE PARTIDA)
1	Box Comercial – Lanchonete e Serviços de Alimentação, Terminal Rodoviário "Emílio Pelissari"	17,05 m ² (privativa) + 28,05 m ² (área comum coberta)	R\$ 400,00

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, caracterizando-se como bem público destinado à prestação de serviços de conveniência e alimentação à população usuária do Terminal Rodoviário.

O prazo de vigência da concessão de uso onerosa é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do respectivo contrato administrativo, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que demonstrado o interesse público e mantidas as condições originais de habilitação do concessionário, nos termos da Lei Municipal nº 2.756, de 26 de junho de 2026, observados, no que couber, os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O concessionário será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, com adoção do critério de julgamento pela maior oferta (maior lance de outorga mensal), nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.756/2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



A fundamentação completa que dá base à presente contratação encontra-se pormenorizada no tópico "Descrição da Necessidade da Contratação" do Estudo Técnico Preliminar de referência, a seguir reproduzido:

Em atendimento ao artigo 10, inciso I, do Decreto Municipal nº 007/2024, a presente outorga tem por objeto a concessão de uso onerosa de bem público imóvel municipal, correspondente a um box comercial situado no Terminal Rodoviário de Passageiros "Emílio Pelissari", destinado à exploração de lanchonete e serviços de alimentação, para satisfazer as seguintes necessidades da Administração: (i) conferir destinação econômica e utilidade social a área pública edificada de propriedade do Município; (ii) garantir serviços de conveniência, lanchonete e alimentação aos usuários do transporte público, pedestres e motoristas que circulam diariamente pelo terminal; e (iii) desonerar o município dos custos operacionais internos de manutenção, conservação e limpeza da unidade, gerando receitas não tributárias por meio do recebimento de outorga mensal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A caracterização física do imóvel vincula-se de forma obrigatória ao Laudo Técnico e Memorial Descritivo de vistoria homologados pelo Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos em 31 de março de 2026, registrados no Livro nº 41, fls. 245/252, conforme especificações abaixo:

- **Endereço do Imóvel:** Terminal Rodoviário "Emílio Pelissari" – Rua Samuel Klepach, nº 570, Bairro Nossa Senhora da Vitória, Ibirarema/SP.
- **Dados Cadastrais:** Lote 05, Quadra 215 | Cadastro Municipal (C.M.) nº 87931-0.
- **Área Construída Privativa (Lanchonete/Cozinha):** 17,05 m² (box edificado e revestido com azulejos cerâmicos para manipulação e atendimento).
- **Área Coberta de Suporte (Circulação Comum):** 28,05 m² (área externa de fluxo sob a cobertura metálica principal).

Considerando o ciclo de vida do objeto, o contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da assinatura, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que demonstrado o interesse público. O valor da outorga sofrerá reajuste automático a cada 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do IPCA (IBGE), sendo vedada a redução do valor nominal em cenários de deflação. Ao concessionário caberá, ainda, a adoção de práticas



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



de sustentabilidade, em alinhamento com a diretriz municipal "Ibirarema Cuidando do Meio Ambiente".

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a outorga pretendida deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- 4.1. Padrões mínimos de qualidade:** o concessionário deverá manter o box comercial em condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento, cumprindo as normas sanitárias, de segurança contra incêndio (AVCB/CLCB) e de posturas municipais aplicáveis à atividade de alimentação.
- 4.2. Prazo de vigência e prorrogação:** 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante interesse público devidamente justificado.
- 4.3. Forma de utilização do espaço:** destinação exclusiva à exploração de lanchonete e serviços de alimentação, vedada qualquer outra destinação ou desvio de finalidade, bem como a transferência, cessão, sublocação ou empréstimo do espaço a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo.
- 4.4. Atendimento a critérios de sustentabilidade:** observância da diretriz municipal "Ibirarema Cuidando do Meio Ambiente", com destinação adequada de resíduos e embalagens.
- 4.5. Expectativa de funcionamento:** uso contínuo e ininterrupto do box para prestação dos serviços de alimentação, sem interrupções que prejudiquem o atendimento ao público usuário do terminal.
- 4.6. Certificações/licenças:** obtenção e manutenção, por conta e risco do concessionário, de todos os alvarás, licenças sanitárias e autorizações necessárias ao regular exercício da atividade.
- 4.7. Garantia, manutenção e conservação:** responsabilidade exclusiva do concessionário pela conservação, limpeza e manutenção interna do box, inclusive das instalações hidráulicas e elétricas.
- 4.8. Entrega/reversão do imóvel:** o box será entregue ao concessionário em condições de habitabilidade e funcionamento técnico e deverá ser devolvido ao Município, ao



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



término da concessão, nas mesmas condições, incorporando-se ao patrimônio público as benfeitorias necessárias ou úteis, sem direito a indenização.

4.9. Outros requisitos específicos: instalação, por conta do concessionário, de medidores individuais de consumo de água e energia elétrica, no prazo assinalado no edital.

Alguns requisitos de contratação tratados na lei foram abordados nesta cláusula do Termo de Referência, sem prejuízo de outros requisitos técnicos que venham a ser inseridos pela área competente, ressaltando-se que a documentação de habilitação é tratada em cláusula específica (Formas e Critérios de Seleção do Concessionário), de modo que sua inclusão neste tópico seria redundante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do imóvel: o box comercial será entregue ao concessionário vencedor no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em condições de habitabilidade e funcionamento técnico, conforme laudo de engenharia (prazo a ser confirmado pela área técnica).

5.2. Endereço de entrega: Terminal Rodoviário "Emílio Pelissari", Rua Samuel Klepach, nº 570, Bairro Nossa Senhora da Vitória, Ibirarema/SP.

5.3. Execução: a exploração comercial do box compreende a prestação de serviços de lanchonete e alimentação, cabendo ao concessionário a operação por sua conta e risco, nos termos das cláusulas 7 (Obrigações do Concessionário) e 8 (Obrigações do Município) deste Termo de Referência.

5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica: cabe ao concessionário a integral conservação, limpeza e manutenção interna do box, conforme cláusula 7.1, sem prejuízo do prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que for aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei Municipal nº 2.756/2026, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Município e o concessionário devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) Layra Eduarda Alves Negrero, designado(a) fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal do contrato acompanhará a execução, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à utilização do imóvel e ao cumprimento das obrigações do concessionário, emitindo notificações para a correção de eventuais inexatidões ou irregularidades, com prazo para saneamento.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação do concessionário, o acompanhamento do pagamento mensal da outorga, das garantias eventualmente exigidas e da formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato, e tomará as providências para eventual formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CONCESSIONÁRIO)

Constituem obrigações do concessionário:

- 7.1. Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pela integral conservação, limpeza e manutenção interna do box comercial concedido;
- 7.2. Arcar pontualmente com o pagamento de todos os tributos, tarifas e despesas de consumo decorrentes da atividade, tais como água, energia elétrica, internet e demais encargos incidentes;
- 7.3. Promover a instalação de medidores/dispositivos autônomos de consumo de água e energia no prazo assinalado no edital;
- 7.4. Providenciar e obter, perante os órgãos competentes, todos os alvarás, licenças sanitárias e autorizações obrigatórias para o regular exercício da atividade de alimentação;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- 7.5. Cumprir rigorosamente todas as normas sanitárias, ambientais, de segurança contra incêndio (AVCB/CLCB) e de posturas vigentes;
- 7.6. Adotar as diretrizes de sustentabilidade fixadas pelo município ("Ibirarema Cuidando do Meio Ambiente"), efetuando o descarte seletivo de resíduos e resguardando a integridade física do bem público;
- 7.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no procedimento licitatório;
- 7.8. Responder por todos os ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relacionados à exploração comercial do box, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho;
- 7.9. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, cessão, sublocação ou empréstimo do espaço a terceiros, sem anuência prévia e expressa do Poder Executivo;
- 7.10. Responder por todo e qualquer prejuízo causado à contratante, decorrente de suas atividades e da desobediência às cláusulas contratuais, à legislação e ao adimplemento do objeto do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

Constituem obrigações da Contratante:

- 8.1. Entregar o box comercial em condições de habitabilidade e funcionamento técnico, livre de pessoas e coisas, conforme o laudo de engenharia emitido;
- 8.2. Garantir o uso pacífico do imóvel ao concessionário durante a vigência do contrato, realizando a manutenção estrutural das áreas comuns externas e da cobertura do Terminal;
- 8.3. Fiscalizar periodicamente as instalações para zelar pela correta destinação do patrimônio público;
- 8.4. Notificar, por escrito, o concessionário da aplicação de qualquer sanção;
- 8.5. Prestar ao concessionário toda e qualquer informação, por este solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o concessionário que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.1.** Advertência;
- 9.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da outorga mensal em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- 9.3.** Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual da outorga, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- 9.4.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Sem prejuízo das sanções acima, em observância ao art. 8º da Lei Municipal nº 2.756/2026, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, independentemente de interpelação judicial ou direito a indenizações, nos seguintes casos: (I) desvio de finalidade ou alteração da destinação comercial exclusiva de lanchonete na utilização do box; (II) inadimplência ou atraso no pagamento da outorga mensal por prazo superior a 90 (noventa) dias; (III) descumprimento reiterado e notificado das normas sanitárias, de posturas, ambientais ou das cláusulas editalícias e regulamentares pactuadas; e (IV) razões de interesse público relevante e superveniente, desde que devidamente motivadas pela Chefia do Executivo.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos valores de outorga devidos ou, na sua insuficiência, deverão ser recolhidas pelo concessionário no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



10. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELO LICITANTE VENCEDOR

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

10.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



10.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

10.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

10.4. Disposições Gerais da Habilitação:

10.4.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;

10.4.2. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO IMÓVEL E DE PAGAMENTO DA OUTORGA

11.1. Do Recebimento do Imóvel:

- 11.1.1. O box comercial será entregue provisoriamente ao concessionário, mediante termo de vistoria conjunto com o fiscal do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com o laudo técnico e com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 11.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação das condições de habitabilidade e funcionamento técnico do imóvel, mediante termo detalhado de aceitação;
- 11.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do Município pela solidez e segurança da edificação, nem a responsabilidade do concessionário pela regular exploração comercial do espaço.

11.2. Do Pagamento da Outorga Mensal:

- 11.2.1. O valor da outorga mensal, apurado no certame licitatório, deverá ser recolhido pelo concessionário até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante guia própria emitida pelo Município;
- 11.2.2. O atraso no pagamento sujeitará o concessionário às penalidades e à possibilidade de rescisão contratual previstas nas cláusulas 8ª e 9ª deste Termo de Referência;
- 11.2.3. O valor da outorga será reajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA (IBGE), conforme cláusula 3ª deste instrumento.

11.3. Da Forma de Pagamento:

- 11.3.1. O pagamento será realizado por meio de guia de recolhimento municipal ou depósito em conta bancária indicada pelo Município, sendo considerada data do pagamento a data da efetiva compensação bancária.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONCESSIONÁRIO

12.1. Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

- 12.1.1. O concessionário será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, com adoção do critério de julgamento por maior oferta (maior lance de outorga mensal), nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.756, de 26 de junho de 2026;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



12.1.2. A adoção do critério de maior oferta justifica-se por se tratar de outorga onerosa de uso de bem público, na qual o interesse da Administração é maximizar a arrecadação, garantindo, ao mesmo tempo, ampla publicidade, isonomia e competitividade entre os interessados, em observância aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

12.2. Das Exigências de Habilitação:

12.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de exploração comercial do objeto da licitação, conforme cláusula 10ª deste Termo de Referência;

12.2.2. As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados no edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e a Qualificação Econômico-Financeira.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de fixação da remuneração mensal mínima aceitável (lance de partida), a Administração realizou pesquisa mercadológica junto a imobiliárias e corretores credenciados da região, em abril de 2026, conforme quadro a seguir:

Avaliador/Imobiliária	Responsável Técnico	Registro Profissional	Valor Mensal Apurado
Guerreiro Imóveis	Roberto Amatti	CRECISP 173010	R\$ 400,00
ICTUS Consultoria Imobiliária	Marlene Gonçalves Felix	CRECI 47.250 J / 67.126	R\$ 350,00
Avaliação Autônoma	Gláucia Azevedo Bittencourt	CRECISP 165858	R\$ 350,00

Com base na avaliação da Administração, adota-se o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais como lance mínimo inicial do certame (valor de partida), sendo a média simples das três pesquisas imobiliárias locais de R\$ 366,67 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). A composição encontra-se registrada na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de outorga de concessão de uso onerosa de bem público, a presente contratação não gera despesa orçamentária para o Município, mas sim receita patrimonial, decorrente do recebimento mensal do valor de outorga pago pelo concessionário, a ser classificada e arrecadada na rubrica orçamentária de receitas patrimoniais (aluguéis, foros,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



laudêmios e outorgas), na forma da Lei Orçamentária Anual nº 2.631, de 19 de dezembro de 2024.

Eventuais despesas administrativas decorrentes da fiscalização do contrato correrão por conta da dotação orçamentária ordinária do Departamento de Cultura, Turismo e Comunicação, a ser indicada, se necessário, em documento específico de reserva orçamentária.

Ibirarema/SP, 30 de junho de 2026.

Eloize Ellen Silva de Souza

Diretora de Cultura, Turismo e Comunicação



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta Comercial será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do **LICITANTE** neste certame.

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:

CNPJ/ CPF:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

OBJETO: Concessão de Uso Onerosa de bem público imóvel de propriedade do Município, correspondente a um Box Comercial (Bar da Rodoviária "Emílio Pelissari"), localizado no Terminal Rodoviário de Passageiros de Ibirarema/SP.

DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	VALOR MENSAL DO ALUGUEL
Concessão de Uso Onerosa de bem público imóvel de propriedade do Município, correspondente a um Box Comercial (Bar da Rodoviária "Emílio Pelissari"), localizado no Terminal Rodoviário de Passageiros de Ibirarema/SP.	R\$

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para apresentação desta Proposta Comercial, nos comprometendo em cumpri-la fielmente sob pena de responsabilização na forma da Lei.

Valor total por extenso: R\$ _____

Validade desta Proposta: _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Declaramos que conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital;

Ibirarema, ____ de _____ de 2026.

****Assinatura do Representante Legal****

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

Interessada.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP** e a empresa ou Sr(a).

Por este presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.211.694/0001-07, com endereço à Rua Alexandre Simões de Almeida, nº 367, na cidade de Ibirarema, comarca de Palmital, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, nº 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 015.601.458-03, de ora em diante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante apenas simplesmente chamada de **CONCESSIONÁRIO**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº 62/2026, Concorrência Pública (Presencial) nº 01/2026, realizado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO DO CONTRATO**



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



1.1. O presente contrato tem por objeto a Concessão de Uso Onerosa de bem público imóvel de propriedade do Município, correspondente a um Box Comercial (Bar da Rodoviária "Emílio Pelissari"), localizado no Terminal Rodoviário de Passageiros de Ibirarema/SP.

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. O Edital da Concorrência Pública (Presencial) nº 01/2026 e seus respectivos anexos;

1.2.2. A Lei Municipal de nº 2.756/2026;

1.2.2. A Proposta Comercial apresentada pelo **CONCESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS

2.1. A Concessão de Direito de Uso, objeto deste contrato terá duração de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do presente contrato.

2.2. O prazo para início de utilização do quiosque será de no máximo 30 (trinta) dias e a contar a partir da assinatura do contrato.

2.3. Em caso de desistência do uso após a vigência do primeiro ano de concessão, esta será restituída ao Município para que seja redistribuída através de nova concorrência.

2.4. Quando a desistência ocorrer durante os primeiros 12 (doze) meses, a concessão será outorgada ao habilitado vencedor imediatamente classificado por ocasião da abertura da Concorrência Pública (Presencial) nº 01/2026.

2.5. Ocorrendo o falecimento do concessionário, o que deverá ser comprovado por documento hábil no prazo de 30 (trinta) dias contados do evento, seus herdeiros legítimos poderão prosseguir na exploração do quiosque.

2.5.1 - Não havendo herdeiros ou decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, o quiosque será retomado e o ponto será automaticamente disponibilizado através de nova Concorrência Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O **CONCESSIONÁRIO** estará sujeito à intensa fiscalização da **CONCEDENTE**, principalmente no que se refere ao cumprimento de todos os prazos e condições assumidos no presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DOS DEVERES, DIREITOS E PROIBIÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

4.1. Dos Deveres:

4.1.1. Manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas do local, responsabilizando-se pelo pagamento das contas de água e esgoto, telefone e de energia elétrica;

4.1.2. Recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que será acondicionado em sacos plásticos descartáveis e retirado do local;

4.1.3. Venda de produtos apenas nos limites do quiosque;

4.1.4. Funcionamento diário entre 8 horas e 23 horas, com possibilidade de prorrogação, inclusive em feriados e nos eventos promovidos pela Administração Municipal.

4.1.5. Uso de uniformes padronizados pelos empregados, que deverão ser mantidos em perfeitas condições de asseio e conservação;

4.1.6. Exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados;

4.1.7. Utilizar água e gelo apropriados e gêneros alimentícios e bebidas de procedência identificável;

4.1.8. Evitar a poluição visual no quiosque, como o excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros;

4.1.9. Findo o prazo de concessão, devolver o quiosque em perfeitas condições de uso e funcionamento;

4.1.10. Participar dos cursos gratuitos oferecidos pelo Município atinentes a atividade.

4.1.11. Respeitar os níveis máximos de som ou ruídos permitidos pela legislação municipal;

4.1.12. Respeitar e acatar as normas baixadas pelo Município;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



4.1.13. Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

4.1.14. Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

4.1.15. Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;

4.1.16. Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.

4.1.17. Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

4.1.18. Os preços praticados nos quiosques devem ser compatíveis com o preço de mercado;

4.1.19. Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

4.1.20. Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidos por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

4.1.21. Efetuar o pagamento de **R\$ XXX,XX (XXXXX)**, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente mediante guia de pagamento emitida pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP.

4.1.22. Acatar o reajuste anual pelo **IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

4.1.23. Manter a conservação, limpeza e manutenção do espaço concedido.

4.1.24. Realizar o pagamento de tributos, tarifas, despesas de consumo de água, energia elétrica, internet e demais encargos incidentes sobre a utilização do espaço.

4.1.25. Obtenção de alvarás, licenças, e autorizações necessárias ao exercício da atividade.

4.1.26. Cumprimento das normas sanitárias, ambientais, de segurança e posturas municipais.

4.2. Dos Direitos:

4.2.1. Além de utilizar o local como lanchonete e atividades afins, o concessionário poderá ainda, sem prejuízo de outros direitos assegurados pela legislação vigente, comercializar recargas de créditos para celulares e similares, picolés, sorvetes, lanches, refrigerantes, salgados, cafés, sucos, doces industrializados, etc, além de utilizar a parte



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



externa do BOX para disponibilização de mesas e cadeiras, com limites de quantidades e espaço a serem regulamentados pela Administração Municipal.

4.3. Das Proibições:

4.3.1. Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia expressa aprovação da Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP.

4.3.2. Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

4.3.4. Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

4.3.5. A fabricação de alimentos no lado externo do BOX, como churrasquinhos, queijos, salgados e congêneres;

4.3.6. Deixar de apresentar-se asseado ou adequadamente vestido o concessionário ou o empregado;

4.3.7. Deixar de manter em condições de higiene e funcionamento as instalações do quiosque;

4.3.8. Interromper o atendimento ao público por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justo motivo ou autorização do órgão competente, caracterizando desistência da exploração;

4.3.9. Expor ou vender mercadoria não autorizada;

4.3.10. Tratar o público com descortesia;

4.3.11. Impedir a exposição de publicação, cartazes, avisos e fotografias de interesse público, quando autorizado previamente pela Administração Municipal;

4.3.13. Veicular propaganda política, ideológica, eleitoral ou ainda, de natureza comercial no quiosque, inclusive no mobiliário;

4.3.14. Sublocar o BOX, total ou parcialmente;

4.3.15. Alterar as características internas ou externas do quiosque, salvo quando autorizada pela Administração Municipal.

4.3.16. Impedir ou dificultar o trânsito no logradouro público;

4.4. As obrigações e proibições previstas neste contrato, serão certificadas regularmente pela Administração Municipal, sendo que a violação a qualquer uma delas e descumprida a advertência para sanar a irregularidade no prazo a ser estipulado, acarretará na aplicação da pena de cassação da licença, e revogação da Concessão

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



5.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do presente contrato e as obrigações do **CONCESSIONÁRIO**.

5.2. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o **CONCESSIONÁRIO**.

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONCESSIONÁRIO**.

5.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais;

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

6.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

6.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



6.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, 6.1.11 e 6.1.12. deste Contrato, bem como nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

6.3. O contrato de concessão de uso poderá ser rescindido pelo Município nos seguintes casos:

6.3.1. Quando houver desvio de finalidade na utilização do Box.

6.3.2. Se houver inadimplência do pagamento da outorga mensal por prazo superior a 90 (Noventa) dias.

6.3.3. Quando for identificado o descumprimento reiterado das normas sanitárias e posturas municipais, bem como das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

6.3.4. Por razões de interesse público relevante, devidamente motivadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibirarema, ____ de _____ de 2026.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Concedente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Concessionário.

Testemunhas:

1) _____

2) _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei complementar 147/2014 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando **APTA**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP.

Ibirarema, ____ de _____ de 2026.

****Assinatura do Representante Legal****

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

Interessada.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO V - CARTA CREDENCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

À Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP,

Pelo presente, designo o Senhor _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, para representar a empresa _____, CNPJ/CPF nº _____, estando ele credenciado a responder junto à Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Ibirarema, ____ de _____ de 2026.

****Assinatura do Representante Legal****

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

Interessada.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO (ART. 7º, XXXIII, CF/88)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

À Comissão de Licitações,

A empresa _____, estabelecida à Rua/Avenida _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, o Sr (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins conforme disposto no Art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 e, conforme a Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme for o caso):

() Não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Ibirarema, ____ de _____ de 2026.

****Assinatura do Representante Legal****

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

Interessada.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

Declaramos para os fins de direito, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ **NÃO** se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Ibirarema, ____ de _____ de 2026.

****Assinatura do Representante Legal****

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

Interessada.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

À Comissão De Licitações,

O signatário do presente, em nome da empresa, para todos os fins legais e necessários, declara que: Concorde com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº 01/2026**, e respectivos anexos. Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar o objeto da presente licitação. Concorde com a decisão que vier a ser tomada pela Administração com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração. Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação

Ibirarema, ____ de _____ de 2026.

****Assinatura do Representante Legal****

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

Interessada.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____